

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Banzaê*



## ÍNDICE

### CONTRATO

CONTRATO 258/2026- DL 47/2026 .....

**CONTRATO 258/2026– DL 47/2026**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. [pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

**CONTRATO Nº 258/2026**

**Processo Administrativo 193//2026**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA** e a **JOSE NILSON DA GAMA MORAIS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 47/2026**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, neste ato representado pela. **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-43, portadora da **Carteira de Identidade nº 0XXXXXX2 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **JOSE NILSON DA GAMA MORAIS**, inscrição CNPJ nº 32.033.229/0001-19, com endereço comercial à RUA ABELARDO GAMA SALA ZONA NORTE RIBEIRA DO POMBAL/BA CEP: 2926608, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. JOSE NILSON DA GAMA MORAIS**, portador(a) da **Carteira de Identidade 16XXXXXX8**, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 084.XXX.XXX-53, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 193/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 47/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Aquisição de Pneus para a manutenção da frota de veículos do Município de Banzaê/Bahia, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 193/2026**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.463,91 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail: [pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde (R\$ 22.357,40)**

**Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE**

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC**

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 1706 - Transferências Especial da União

**Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação (R\$ 26.564,96)**

**Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**Unidade Orçamentaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos (R\$ 14.541,55)**

**Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr Valeriano Zacarias De Oliveira Neto, Matrícula Funcional 351.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:**

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: [pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:**

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: [pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 07 de agosto de 2026

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE NILSON DA GAMA MORAIS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_